



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0003289-27.2012.5.02.0005
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS NOVAES MARINHO
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE ALEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
58.056.482/0001-81 E OUTROS (13)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: da2985a

Destinatário: GUACYRA PEREIRA DA SILVA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Certifico e dou fé que compareci ao local indicado, RUA FRANCISCO ALARICO BERGAMO, 1475, SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO, e procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO de 12,5% do IMÓVEL sob matrícula nº 86.627, cujo registro descreve o seguinte: Um terreno, situado à Rua FRANCISCO ALARICO BERGAMO, antiga Monsenhor José Rodrigues Seckler, lote 13, Vila Sonia, em ITAQUERA, medindo 10,00ms de frente, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confinando de ambos os lados e fundos com Henrique de Léo e sua mulher, dista 54,30ms do início da curva de concordância que liga a referida rua Francisco Alarico Bergamo com a Avenida Coronel Seckler, do lado direito de quem desta segue em direção à Avenida Coronel Seckler. Avaliando o percentual de 12,5% do imóvel no valor de R\$ 43.750 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), tudo para garantia do débito no valor de R\$: 135.910,72 atualizado até 19/09/2022. Consultando o sitio da Prefeitura de São Paulo não há débitos de IPTU. Certifico que DEIXEI DE PROCEDER AO DEPÓSITO, por não haver, no local, pessoas capazes de receber o encargo. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR a parte destinatária, GUACYRA PEREIRA DA SILVA, da penhora, uma vez que a parte não residi nem se estabelece no local, sendo o local uma oficina mecânica.

Nada mais,